Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a decisão liminar em Mandado de Segurança (Processo nº. 0001476-98.2014.8.14.0040), impetrado por ARTHUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO SOBRINHO, em face da Universidade do Estado do Pará, em trâmite na 4ª Vara Cível de Parauapebas-PA.

Considerando os termos do Ofício nº. 2507/2014 - PGE-GAB-PCTA, datado de 09 de julho de 2014, da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo nº. 2014/312721;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-169 da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.673, de 30 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, na condição *sub judice*, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato constante deste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Delegado de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA.

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

ARTHUR AFONSO NOBRE DE ARAUJO SOBRINHO - *Sub Judice*

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando que foi expedida Carta de Guia de Sentença pelo Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima, Juiz de Direito respondendo pela Justiça Militar do Estado do Pará, ao apenado 1º TEN BM CLAUDIONOR SOUSA E SILVA, Processo nº. 0000073-80.2006.814.0200;

Considerando os termos do Ofício nº. 496/2014 – DP. do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2014/170713;

Considerando o Despacho Analítico nº. 365/2014 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de 3 (três) meses de suspensão do exercício do posto ao 1º TEN BM CLAUDIONOR SOUSA E SILVA, filho de Lindalva Sousa e Silva, em cumprimento à Carta de Guia de Sentença, expedida pelo Dr. Sérgio Augusto Andrade de Lima, Juiz de Direito respondendo pela Justiça Militar do Estado do Pará, pelo fato do referido militar ter sido condenado pela prática de crime capitulado no artigo 324 do Código Penal Militar, sentença esta que transitou livremente em julgado, Processo nº. 0000073-80.2006.814.0200.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 2 de julho de 2014, as férias concedidas a EDUARDO CARNEIRO DA SILVA, Secretário de Estado de Transportes, por intermédio do Decreto datado de 30 de maio de 2014, publicado no DOE nº. 32.654, de 2 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO, Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a se ausentar de suas funções, no período de 7 de julho a 5 de agosto de 2014, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2014, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, NICOLAU SÁVIO DE OLIVEIRA FERRARI, Vice-Presidente.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 128 e 129, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os elementos informativos colacionados no Inquérito Policial-Militar de Portaria nº. 077/12/IPM/CorCME, bem como na denúncia ministerial, os quais trazem a lume fato de natureza GRAVE atribuível à CEL QOPM RG 11.152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, que, em tese, afeta a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, tendo em vista que a supracitada Oficial justificante, em tese, quando na condição de Diretora de Apoio Logístico da Polícia Militar do Pará - PMPA mantinha estreita relação com o nacional NICANOR JOAQUIM DA SILVA, pessoa estranha ao quadro de funcionários da Fundação Pestalozzi do Pará - FPPA e que teria o respaldo da senhora MARIA IERECÊ SANTIAGO MENDES, à época Presidente da referida Entidade, para vender os bens (na maioria carros) doados à Fundação por órgãos do Governo do Estado de forma irregular, com grande prejuízo à referendada Entidade Filantrópica, e, segundo denúncia do Ministério Público, NICANOR era quem recebia os veículos inservíveis doados por órgãos públicos, inclusive em seu galpão particular; consoante, ainda, denúncia ministerial, comandantes de batalhões agiam ao arrepio da lei, pois que entregavam os bens móveis a terceiros e não ao representante legal da Entidade do donatário, conforme o art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 1.296/2004; consta, também, da denúncia, que NICANOR comercializava diretamente viaturas pertencentes à Polícia Militar, o que conseguia graças à permissibilidade e à participação da justificante CEL QOPM RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, Diretora de Apoio Logístico, porquanto as conversas interceptadas revelaram transações bancárias entre o Sr. NICANOR e a justificante, dentre essas, a interceptada no dia 24 de outubro de 2012, em que ambos falam sobre uma transação bancária na Caixa Econômica, ocasião em que a justificante teria pedido para que ele (NICANOR) depositasse a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no banco ITAÚ; já na conversa do dia 7 de novembro de 2012, a justificante teria demonstrado preocupação com a investigação realizada pela DIOE/DOT de que seu nome teria sido citado por ZÉLIA (ex-mulher de NICANOR) na Delegacia (Documentos do Inquérito da Polícia Civil). A denúncia ministerial indica que as investigações mostraram que NICANOR contou com o "subsídio" da justificante, à época Diretora de Apoio Logístico da PMPA, pois o mesmo frequentava o referido órgão que fica no interior do quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, tendo ambos conversas descontraídas, além do que NICANOR prestava vários favores à justificante tais como: pagava a prestação de seu veículo Honda Civic, passagens aéreas, embarque de sua NISSAN FRONTIER para o Estado de Minas Gerais, local onde a justificante pretendia passar suas férias, incidindo, em tese, a justificante nas condutas tipificadas nos incisos III, IV, VII, IX, XI, XVIII, XX, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII e XXXVI do art. 18, c/c § 1º do art. 37, todos da Lei nº. 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), bem como ao que estabelece o § 2º do art. 37 do mesmo Diploma Disciplinar, no tocante aos arts. 303 e 308 do Código Penal Militar, configurando, pois, em tese, transgressão de natureza GRAVE, podendo ensejar à citada Oficial da Polícia Militar a punição disciplinar de Demissão;

Considerando o Parecer nº. 811/2013 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar a falta funcional da justificante CEL QOPM RG 11.152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, os oficiais militares a seguir relacionados:

CEL QOPM EDER RIBEIRO DA SILVA, do CPE – Presidente

CEL QOPM SERGIO ALONSO PINTO E SILVA, do CPRM – Interrogante e Relator

CEL QOPM HELDSON TOMASO PEREIRA DE LIMA, do CPR IX – Escrivão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JULHO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs. 322 - PGE-GAB-PCTA, e 1353-PGE-GAB-PEXE, datados de 22 de janeiro de 2014 e 11 de abril de 2014, respectivamente, constantes do Processo nº 2014/33152, por meio do qual a Procuradoria Geral do Estado informa e recomenda o cumprimento do Mandado de Obrigação de Fazer, expedido em execução provisória nos autos da ação que RAIMUNDO WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA move contra o Estado do Pará (Processo nº. 0060755-42.2013.814.0301), no sentido de reintegrá-lo no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Código CAT-F-02, Classe C, Referência III, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial;

Considerando o Despacho Analítico nº. 358/2014 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar *sub judice*, nos termos da decisão judicial acima referida, RAIMUNDO WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA no cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, Código CAT-F-02, Classe C, Referência III, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARÇO DE 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção o Decreto de 14 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 32.602, de 17 de março de 2014.

D E C R E T O DE 11 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 44/2013-GAB/PAD, de 14 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.358, de 18 de março de 2013, exarada pelo Secretário de Estado de Educação, constante do Processo n° 2014/109841;

Considerando o Despacho Analítico nº 204/2014 da Consultoria Geral do Estado e o Parecer Jurídico nº 021/2014 da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1° Demitir ROSALBA MARIA BATISTA DA SILVA, matrícula n° 6019200-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com base no art. 190, inciso II, da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O DE 11 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 009/2007-DGPC/PAD, de 16 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.907, de 18 de abril de 2007, com prazo prorrogado pela Comissão redesignada até a conclusão do Processo, por diversos atos exarados pelo Delegado Geral de Polícia Civil, de que trata o Processo nº 2012/139019;

Considerando os termos do Parecer Jurídico n° 007/2014 da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1° Demitir AUGUSTO MARCONI CASTRO DA SILVA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5409977/1, por exigir e receber, no exercício da função, valores em moeda nacional para deixar de cumprir o dever de executar os procedimentos recomendados por lei, no caso de apreensão de "hackers", assim como por ter sido condenado pelo crime de concussão, cujos atos são incompatíveis com a função policial, incorrendo em procedimentos irregulares de natureza grave, com base no art. 81, incisos VI e XIII, por transgressão ao disposto no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, todos da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, com suas alterações posteriores.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

D E C R E T O DE 11 DE JULHO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, parte final, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" por intermédio da Portaria n° 026/2013 – CORREG-CPC "R.C", de 10 de maio de 2013, Diário Oficial do Estado de 13 de maio de 2013, alterada pela Portaria nº 036/2013 – CORREG-CPC "R.C.", de 25 de junho de 2013, Diário Oficial do Estado, de 26 de julho de 2013 e redesignação da Comissão pela Portaria nº 038/2013-CORREG-CPC "R.C", de 11 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de julho de 2013;

Considerando os termos do Parecer n° 720/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1° Demitir CESALTINO DE SOUZA AGUIAR JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 57201778/1, com base no art. 190, incisos II, VI e XIX, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por ter procedido desidiosamente no exercício do cargo público, abandonando-o injustificadamente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de julho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE